



LEI Nº 5.485, DE 29 DE JUNHO DE 2.000

Cria cargos de Operador de Máquinas, nível V.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) o número quantitativo da classe de Operador de Máquinas, nível V, criado pela Lei 3.067, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas Leis nº 3488, de 07 de dezembro de 1.989, nº 3.939, de 29 de maio de 1.992 e nº 4.026, de 19 de novembro de 1.992.

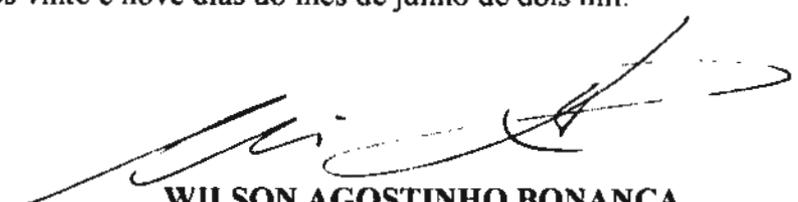
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

em substituição